



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 28 de Maio de 2013 – Diário Oficial Eletrônico – ANO I | Nº 024 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 1.791/2013

*CONVOCA A VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAPIM BRANCO.*

O Prefeito Municipal de Capim Branco, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a VIII Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 21 de junho de 2013, tendo como tema central: "A gestão e o financiamento na efetivação do SUAS."

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correção por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dado e passado na Prefeitura Municipal de Capim Branco, aos 05 dias do mês de maio de 2013.

Romar Gonçalves Ribeiro
Prefeito Municipal

Rossano José Fulgino
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 1.792/2013

*FIXA O PRAZO PARA O VENCIMENTO DO IPTU
(IMPOSTO SOBRE PROPRIEDADE
TERRITORIAL URBANA) DO EXERCÍCIO DE
2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Capim Branco, no uso de suas atribuições legais e o disposto no artigo 140 do CTM (Código Tributário Municipal), estabelecido pela Lei Municipal nº 1.087/2006, e art. 66, V da "LOM" (Lei Orgânica Municipal), resolve baixar o seguinte Decreto:

Art. 1º Fica estabelecido o Calendário Tributário para fins de vencimento do Imposto sobre Propriedade Territorial Urbana (IPTU), na forma do Art. 140 do Código Tributário Municipal, o qual, no exercício de 2013, vencerá em 10 de julho de 2013 e poderá ser pago nas seguintes datas e formas:

I - Em parcela única, com desconto de 10% (dez por cento), até a data de 10 de julho de 2013;

II - Em três parcelas iguais e consecutivas, vencendo nas seguintes datas:

a) 1ª parcela, na data de 10 de julho de 2013;

b) 2ª parcela, na data de 10 de agosto de 2013;

c) 3ª parcela, na data de 10 de setembro de 2013.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dado e passado na Prefeitura Municipal de Capim Branco, aos 23 dias do mês de maio de 2013.

Romar Gonçalves Ribeiro
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 1.793/2013

*DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS
REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA
31 DE MAIO DE 2013.*

O Prefeito Municipal de Capim Branco/MG, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO que o dia 30 de maio, feriado nacional, dedicado a Corpus Christi, celebração da presença de Cristo na Eucaristia, ocorrerá em uma quinta-feira;



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 28 de Maio de 2013 – Diário Oficial Eletrônico – ANO I | Nº 024 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

CONSIDERANDO que as Prefeituras da região estão adotando o mesmo procedimento;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 31 de maio, sexta-feira.

Art. 2º - Os serviços considerados essenciais deverão funcionar normalmente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dado e passado na Prefeitura Municipal de Capim Branco, aos 27 dias do mês de maio de 2013.

Romar Gonçalves Ribeiro
Prefeito Municipal

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO

ÓRGÃO GESTOR:

Coordenação de Comunicação

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Gabinete do Prefeito